



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de março de 2022

I

Série

Número 47

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 132/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Teatral de São Gonçalo, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização de 4 peças de teatro humorístico, em 2022.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 133/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Companhia Contigo Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “IX Encontro Literário de Leitura em Voz Alta”; “Participação no Festival Literatura - Mundo do Sal em Cabo Verde”; “Estórias em Lugares com História, em 2022.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 134/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos VIII Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Curso de Técnicas de Direção Artística, Masterclass dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas, e criação do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2022.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 132/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Teatral de São Gonçalo, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização de 4 peças de teatro humorístico, em 2022.

**Texto:****Resolução n.º 132/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o Grupo Teatral de São Gonçalo, pretende organizar e realizar em 2022, 4 peças de teatro;

Considerando que as atividades e eventos programados desenvolvem-se nas áreas do teatro e das artes cénicas;

Considerando que este projeto contribui para a promoção e divulgação do teatro e das artes cénicas, dos atores e dos jovens que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo Teatral de São Gonçalo, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental, o teatro, da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Teatral de São Gonçalo, contribuinte n.º 511.062.028, com sede à Rua Prof. Modesto Trindade, Impasse 1, 9060-020 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização de 4 peças de teatro humorístico, em 2022;
- 2 - Conceder ao Grupo Teatral de São Gonçalo uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.XB.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 133/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Companhia Contigo Teatro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “IX Encontro Literário de Leitura em Voz Alta”; “Participação no Festival Literatura - Mundo do Sal em Cabo Verde”; “Estórias em Lugares com História, em 2022.

**Texto:****Resolução n.º 133/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Companhia Contigo Teatro propõe realizar uma viagem de narração de histórias, criada pelos próprios “Viajantes” orientada pela ilustradora Paula Delecave;

Considerando que a referida associação pretende participar no Festival de Literatura - Mundo do Sal em Cabo Verde no âmbito do projeto Encontro lusófono - Tanto Mar, uma só Língua.

Considerando que este Encontro será dedicado à promoção do diálogo entre autores, estudiosos, tradutores e mediadores da Literatura-Mundo, valorizando os fazeres literários contemporâneos que encontrem pontos comuns nestas ilhas da Macaronésia assim como homenagear dois escritores, o poeta João Manuel Varela, natural de Cabo Verde, e o escritor Malinês Amadou Hampâ té Bâ, um poeta de tradição oral e do conhecimento tradicional.

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Companhia Contigo Teatro, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais - o teatro, a literatura e a leitura - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “IX Encontro Literário de Leitura em Voz Alta”; “Participação no Festival Literatura - Mundo do Sal em Cabo Verde”; “Estórias em Lugares com História, em 2022;
- 2 - Conceder à Companhia Contigo Teatro uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 134/2022**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos VIII Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Curso de Técnicas de Direção Artística, Masterclass dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas, e criação do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2022.

#### Texto:

##### Resolução n.º 134/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), em 2022, levará a efeito o VIII Seminário de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, onde se propõe promover o debate e reflexão sobre diversas temáticas de interesse para as bandas filarmónicas;

Considerando que a mesma Associação também se propõe realizar um Curso de Técnicas de Direção Artística e uma Masterclass dirigida aos formadores das escolas de música e músicos das Filarmónicas, bem como criar o Arquivo Musical da ABFRAM;

Considerando que tais iniciativas contribuem para o aprofundamento dos conhecimentos técnicos, artísticos e pedagógicos dos seus destinatários, consolidando as bases teóricas e práticas em que assenta a música filarmónica;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandas Filarmónicas da RAM, enquanto veículo dinamizador de um aspeto fundamental da oferta cultural da Região como é a música filarmónica;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511118414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl I, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos VIII Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Curso de Técnicas de Direção Artística, Masterclass dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas, e criação do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2022;
- 2 - Conceder à ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DX.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)